

MENSAGEM N.º 15/2022

Matias Barbosa (MG), 27 de maio de 2022.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”, elaborado em cumprimento aos mandamentos constitucionais e às regras contidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com suas alterações posteriores (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um importante instrumento de planejamento, que atua como elo entre o planejamento estratégico (Plano Plurianual/PPA) e o planejamento operacional, uma vez que orienta a elaboração do orçamento, definindo os programas do PPA que serão contemplados com dotações na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nesses termos, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 apresenta disposições legais sobre estrutura do orçamento municipal, elaboração, alteração e execução orçamentária, despesas de pessoal e encargos sociais, concessão de recursos públicos, alterações na legislação tributária, dívida pública municipal e demais condições, bem como o Anexo I - Prioridades e Metas para 2023, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

Quanto a possível transposição, remanejamento e transferência das dotações orçamentárias somente poderão ocorrer, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na Lei Orçamentária Anual, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Assim, as categorias de programação de que trata o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 serão identificadas na proposta orçamentária de 2023 e na respectiva lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, salvo o competente ajuste na classificação funcional.



Pelo exposto, diante da importância da matéria para o planejamento municipal, sendo regramento necessário à elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2023, rogamos aos Nobres Edis a aprovação do projeto de lei em questão.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.



CARLOS ROBERTO MENDES LOPES

Prefeito Municipal

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com suas alterações, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Matias Barbosa, para o exercício de 2023, compreendendo:

- I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) prioridades e metas, em consonância ao Plano Plurianual - 2022 a 2025;
- a) metas fiscais, elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais, elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2023 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de , deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2023, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2023 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2023 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

- I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congêneres para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;
- II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;
- III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congêneres e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere este artigo não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária para o exercício de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação da classificação institucional e funcional ao novo órgão.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna

de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2023, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2023, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023.

§1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e caput do art.169, da Constituição Federal, as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com suas alterações, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2023 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos,

as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2023, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2023.

Art. 32. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, na forma do §8º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2023, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2022 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2023

1 - Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação

9.002 - PAGAMENTO DE ACORDOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Finalidade: PAGAMENTO DE ACORDOS E SENTENÇAS JUDICIAIS.

9.003 - PARCELAMENTO COM INSS

Finalidade: PARCELAMENTO COM INSS

9.005 - CONTRIBUICAO AO PASEP

Finalidade: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP.

9.008 - AMORTIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS

Finalidade: AMORTIZAR PRECATÓRIOS

1 - Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO

2 - Ações:

Título da Ação

1 001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA

Finalidade: FAZER O TRANSPORTE DE VEREADORES E SERVIDORES NOS DIVERSOS EVENTOS DO LEGISLATIVO, JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, TCE E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, FORA DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA

2.001 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E OFICIAL

Finalidade: DIVULGAR NOS MEIOS OFICIAIS OS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO LEGISLATIVO.

9.001 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Finalidade: PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

1.002 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade: AMPLIAR/REFORMAR PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

2.002 - MANUTENCAO DO PLANO DE SAUDE DOS SERVIDORES

Finalidade: MANTER O PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES

1.003 - AQUISIÇÃO DE EQUIP./MÓVEIS PARA CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade: INVESTIR EM EQUIPAMENTOS/MÓVEIS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

2.003 - CONVENIO COM A POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS

Finalidade: PROVER PARA POPULAÇÃO ACESSO A CARTEIRA DE IDENTIDADE ATRAVÉS DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO

2.004 - CAMPANHAS INSTITUCIONAIS

Finalidade: PROVER O PODER LEGISLATIVO DE MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

2.005 - RECEPCOES E EVENTOS

Finalidade: ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES

2.006 - PAGAMENTO DE SUBSIDIOS A AGENTES POLITICOS

Finalidade: CONTROLAR OS RECURSOS PARA O PAGAMENTO DOS AGENTES POLÍTICOS.

2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Finalidade: PROVER O PODER LEGISLATIVO DE MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

1.270 - CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL DO LEGISLATIVO

Finalidade: CONSTRUÇÃO DE UM MEMORIAL DO LEGISLATIVO RESGATAR A HISTÓRIA DA CIDADE, SALVAGUARDANDO A MEMÓRIA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS EXISTENTES NO LEGISLATIVO.

2.271 - ESCOLA DO LEGISLATIVO

Finalidade: DOTAR DE FORMAÇÃO POLÍTICA DE AGENTES POLÍTICOS EXTERNOS ATUANTES.

2.308 - MANUTENÇÃO ATIV. MEMORIAL DO LEGISLATIVO

Finalidade: COM A EFETIVAÇÃO FÍSICA DO MEMORIAL DO LEGISLATIVO, NECESSÁRIA SE FARÁ SUA MANUTENÇÃO, E ASSIM, A CRIAÇÃO DE RUBRICA PARA TAL FIM.

1.309 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MEMORIAL DO LEGISLATIVO

Finalidade: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MEMORIAL DO LEGISLATIVO

2.330 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NAC

Finalidade: ATENDER O CIDADÃO

1 - Programa: 002 - POLITICAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação

1.004 - AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS P/ GABINETE

Finalidade: AQUISIÇÃO VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO.

2.008 - PAGAMENTO DE SUBSIDIOS A AGENTES POLITICOS

Finalidade: PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS A AGENTES POLÍTICOS.

2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.

2.010 - ENCARGOS COM RECEPCOES E HOMENAGENS

Finalidade: ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOMENAGENS.

1 - Programa: 003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA

2 - Ações:

Título da Ação

1.005 - AQUISICAO DE EQUIPTOS P/ PATRIMÔNIO E INFORMATICA

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS P. PATRIMÔNIO E INFORMATICA, ACOMPNHANDO AS NOVAS TECNOLOGIAS DO MERCADO DE INFORMATICA.

1.006 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ DEPTO ADMINISTRACAO

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE

ADMINISTRAÇÃO.

1.007 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS P/ O DEPTO FAZENDA

Finalidade: ADEQUAR EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO DO SETOR.

1.008 - AQUISICAO DE EQUIPTOS P/ DEPTO DE CONTABILIDADE

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS P SERVIÇO CONTABILIDADE.

2.011 - AQUISICAO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANCA

Finalidade: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANÇA.

2.012 - CONVENIO COM A POLICIA MILITAR

Finalidade: CONVENIO COM A POLICIA MILITAR PARA OFERECER MAIOR SEGURANÇA PARA OS CIDADAO S MATIENSES.

2.013 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA, ACOMPANHANDO OS PROCESSOS JUDICIAS DE FORMA DIGITAL.

2.014 - TECNICAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: MELHORIA E MODERNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.015 - DESENV DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADMINISTRACAO

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO GERAR MELHORIAS NOS PROCESSOS DA GESTÃO PUBLICA.

2.016 - CONTRIBUICAO A CNM

Finalidade: CONTRIBUICAO A CNM, PARA AUXILIAR NAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS COM RELAÇÃO A ESTADO E UNIAO.

2.017 - DESENV DAS ATIVIDADES DO PATRIMONIO E INFORMATICA

Finalidade: DESENV. DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO E INFORMATICA, ACOMPANHANDO AS ATUALIZAÇÕES DO MERCADO DE INFORMATICA E TECNOLOGIA

2.018 - PROGRAMAS SOFTWARES ESPECIFICOS P A ADMINISTRACAO

Finalidade: PROGRAMAS SOFTWARES ESPECIFICOS P A ADMINISTRACAO, VISANDO DAR MAIS EFICIENCIA E EFICACIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

2.019 - CONVENIO COM A POLICIA CIVIL

Finalidade: CONVENIO COM A POLICIA CIVIL, VISANDO MAIOR SEGURANÇA PUBLICA PARA O MUNICIPIO.

2.020 - DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS P SERVIDORES

Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS P/ SERVIDORES.

2.021 - CONCESSAO DE VALE TRANSPORTE A SERVIDORES

Finalidade: CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE A SERVIDORES.

2.022 - CONTRIBUICOES A AMM

Finalidade: CONTRIBUIÇÕES A A.M.M.

2.023 - PROGRAMA DE CAPACITACAO DE SERVIDORES

Finalidade: PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.

2.024 - PUBLICACOES DE ATOS OFICIAIS

Finalidade: PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS.

2.025 - PROGRAMA DE ESTAGIARIO NA ADMINISTRACAO

Finalidade: PROPORCIONAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS A PRIMEIRA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

2.026 - DESENV DAS ATIVIDADES RECURSOS HUMANOS

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RECURSOS HUMANOS.

2.027 - CONTRIBUICOES A AMPAR

Finalidade: CONTRIBUIÇÕES A AMPAR.

2.028 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

Finalidade: DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

2.029 - DESENVOLVIMENTO DO SERVICO DE FAZENDA

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE FAZENDA.

2.030 - DESENVOLV DAS ATIVIDADES DE TRIBUTACAO E CADASTRO

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO.

2.031 - PAGAMENTO AS PENSIONISTAS

Finalidade: PAGAMENTOS AS PENSIONISTAS DE EX FUNCIONARIOS DA PREFEITURA

2.032 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.

2.033 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA TESOURARIA

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA TESOURARIA.

2.095 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Finalidade: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

2.096 - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Finalidade: ATUAR NOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

2.097 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

Finalidade: ATENDER AO CONSELHO TUTELAR, MANTENDO-O COM MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS.

2.098 - MANUTENCAO DO CONSELHO DA JUVENTUDE

Finalidade: CRIAR E PROPORCIONAR A MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO E ELABORAR POLÍTICA PÚBLICA.

2.099 - CONSELHO ALIMENTAR E NUTRICIONAL CONSEA

Finalidade: CONSELHO ALIMENTAR E NUTRICIONAL CONSEA

2.141 - PLANO CARGOS E SALARIOS

Finalidade: GRATIFICAR OS SERVIDORES PARA QUE ESTIMULE DESEMPENHO PROFISSIONAL.

2.142 - CONVENIO COM O TRIBUNAL DE JUSTICA

Finalidade: CONVENIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

2.143 - CONTRIBUICOES A ASPEMG

Finalidade: CONTRIBUIÇÕES A ASPEMG.

2.144 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: REESTRUTURA DO ORGANOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2.145 - ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR

Finalidade: MELHORIA NA SAÚDE DO SERVIDOR.

2.146 - PROGRAMA EMPREENDEDORISMO MUNICIPIO

Finalidade: AUXILIAR E INCENTIVAR O MICROEMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO.

2.316 - CASA DE OFICINA CRIATIVA

Finalidade: PROMOVER CONDIÇÕES PARA AS ATIVIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1.321 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA

Finalidade: EQUIPAR O SETOR DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO

1.322 - AQUISICAO DE IMÓVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO

Finalidade: ADQUIRIR IMOVEL PARA A DIMINUIR GASTOS COM ALUGUEIS NO MUNICIPIO

1.325 - AQUISICAO DE EQUIP PARA DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

1.376 - AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL

Finalidade: AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL

2.384 - CONSORCIO INTER MULTIF DO VALE PARAIBUNA - CIMPAR

Finalidade: PARTICIPAR DO CONSORCIO INTER MULTIF DO VALE PARAIBUNA - CIMPAR

1 - Programa: 004 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INSTITUCIONAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.009 - AQUIS EQUIP E MOBILIARIOS P/ DEPTO EDUCACAO
Finalidade: AQUIS EQUIP MOBILIARIOS P DEPTO EDUCACAO
1.010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ DEPTO DE EDUCAÇÃO
Finalidade: Adquirir veículos para o Depto. de Educação.
2.034 - INCENTIVO A LEITURA DOS PROF EDUCACAO BRINC LER
Finalidade: Promover o gosto pela leitura através do incentivo à aquisição de livros no evento anual BRINC LER.
2.035 - PROGRAMA DE ESTAGIARIO DA EDUCACAO
Finalidade: PROMOVER O AUXÍLIO ÀS ESCOLAS, AOS PROFESSORES E ALUNOS A PARTIR DA INTEGRAÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO OU PÓS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO OU AFINS.
2.037 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Finalidade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO.
2.038 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Finalidade: Promover formação continuada em serviço para os profissionais que atuam no Departamento.
2.354 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUC.
Finalidade: Remunerar os profissionais da Educação.
2.358 - INCENT. A PART. DE PROF. EDUC. EM EV. FORM. E APR.
Finalidade: Incentivar a participação dos profissionais em cursos de formação continuada.

1 - Programa: 005 - ACOMPANHAMENTO ESCOLAR

2 - Ações:

Título da Ação
1.011 - AMPLIACAO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: AMPLIAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.
1.012 - CONST/REF QUADRA POLIESP ESC MUNICIPAIS
Finalidade: CONSTRUIR QUADRA, REFORMAR OU ADEQUAR OS ESPAÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA DOS ALUNOS.
1.013 - AQ EQUIP E MOBILIARIOS P/ AS ESCOLAS MUNICIPAIS
Finalidade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
1.015 - ADEQ E AMP DA REDE FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Finalidade: ADEQUAR O ESPAÇO FÍSICO DAS ESCOLAS PARA OFERECER EDUCAÇÃO DE QUALIDADE AOS EDUCANDOS, INCLUSIVE EM TEMPO INTEGRAL SE HOUVER ESPAÇO FÍSICO.
1.016 - CONSTRUCAO DE CRECHE MUNICIPAL
Finalidade: Ampliação de vagas para crianças de 0 a 3 anos na rede pública de ensino.
2.039 - DESENV DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUC BASICA
Finalidade: OFERECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DE ZONA RURAL E DE ZONA URBANA QUE RESIDEM A MAIS DE 3KM DA ESCOLA.
2.040 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES AOS ESTUDANTES
Finalidade: FORNECER MATERIAIS ESCOLARES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
2.042 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
2.043 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
Finalidade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
2.045 - DESENVOLVIMENTO EDUC DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2.046 - TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLAS ESPECIAIS

Finalidade: CONCEDER TRANSPORTE PARA ALUNOS QUE ESTUDAM EM ESCOLA ESPECIAL.

2.047 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL

Finalidade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

2.048 - DESENVOLVIMENTO DA MERENDA ESCOLAR

Finalidade: ALIMENTAR OS ALUNOS MATRICULADOS.

2.051 - PROJETO DE MONITORIA NA ESCOLA

Finalidade: AUXÍLIO AOS PROFESSORES DENTRO DE SALA DE AULA E INCENTIVO AOS ESTUDANTES EM SUA FORMAÇÃO ACADÊMICA AO PARTICIPAR DAS AÇÕES DA ESCOLA.

2.053 - INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS ESCOLAS MUNICIPAIS

Finalidade: INCENTIVAR E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS EM EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E FORA DAS MESMAS.

1.063 - CONSTRUÇÃO ESCOLA DO MONTE ALEGRE

Finalidade: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA ATENDER AO AUMENTO DE DEMANDA DE ALUNOS PROVENIENTES DOS BAIRROS MONTE ALEGRE, VISTA ALEGRE, BAIRRO MIRIM, NOVA CIDADE, CIDADE ALTA.

2.210 - AMPLIACAO DO ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL

Finalidade: AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR PARA QUE O ALUNO PERMANEÇA NO MÍNIMO 7 HORAS EM ATIVIDADES DIVERSAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

2.211 - SAUDE NAS ESCOLAS

Finalidade: PROMOVER AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE JUNTO AOS EDUCANDOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

2.212 - CRIACAO DO NUCLEO DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO NAE

Finalidade: ATENDIMENTO INTEGRAL AO ALUNO.

2.213 - MANUTENCAO NUCLEO DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO NAE

Finalidade: ATENDIMENTO INTEGRAL AO ALUNO.

2.314 - REMUNERAÇÃO ENCARGOS PROF EDUC INFANTIL FUNDEB

Finalidade: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

2.323 - REMUNERAÇÃO ENCARGOS PROF EDUC JOVENS ADULTOS

Finalidade: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

2.343 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Finalidade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

2.344 - MANUTENÇÃO DA SALA DE RECURSOS - AEE

Finalidade: ATENDER EM ESPAÇO ADEQUADO E COM EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NO CONTRA TURNO ESCOLAR

2.345 - INICIAÇÃO ESPORTIVA AO EDUCANDO

Finalidade: PROMOVER ATIVIDADES ESPORTIVAS JUNTO AOS EDUCANDO VISANDO UMA FORMAÇÃO INTEGRAL.

1.355 - AQUIS EQUIP PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Finalidade: VALORIZAR O PROFISSIONAL ATRAVES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE MELHOREM SUA ATUAÇÃO EM SALA DE AULA JUNTO AOS ALUNOS.

2.356 - REMUN E ENCARGOS DOS PROFIS DO ENS FUNDAMENTAL

Finalidade: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL.

1 - Programa: 006 - ÊXITO ESCOLAR

2 - Ações:

Título da Ação

2.050 - Fornecimento de uniformes e mochilas aos estudante

Finalidade: Fornecer uniformes e materiais escolares aos alunos da Educação Básica.

2.346 - Implementação de fanfarra das escolas municipais

Finalidade: Implantar fanfarra de alunos das escolas municipais

2.347 - Oferecimento de cursos profissionalizantes

Finalidade: Promover a profissionalização dos alunos do segundo seguimento do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos.

2.348 - Projeto de Empreendedorismo nas escolas

Finalidade: Promover nos alunos do ensino fundamental atitudes de liderança com proatividade e capacidade de pensar de forma inovadora para resolução de problemas e propor ações.

2.349 - Desenvolvimento de bibliotecas escolares

Finalidade: Equipar as bibliotecas das escolas municipais com acervos literários e não literários para promover práticas leitoras nos alunos da rede municipal e comunidade escolar.

2.350 - PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO

Finalidade: Promover iniciação musical para alunos da Educação Básica através da aquisição de instrumentos e da inclusão no currículo de disciplina específica.

2.351 - Programa educacional de resistência às drogas

Finalidade: Promover formação e informação contra as drogas para os alunos dos 5º anos de escolaridade em parceria com a Polícia Militar.

1 - Programa: 007 - ASSISTÊNCIA AO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR

2 - Ações:

Título da Ação

2.049 - APOIO AO TRANSP ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: CONCEDER TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

2.052 - TRANSP ESCOLAR P/ OUTRO MUNICIPIO OU ESTADO

Finalidade: FOMENTAR O TRANSPORTE PARA OUTROS MUNICIPIOS OU ESTADOS PARA OS NIVEIS E MODALIDADES NÃO OFERTADOS PELO MUNICIPIO.

2.054 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO

Finalidade: FOMENTAR O TRANSPORTE PARA OUTROS MUNICIPIOS OU ESTADOS PARA OS NÍVEIS E MODALIDADES NÃO OFERTADOS PELO MUNICIPIO.

2.055 - CONCESSAO BOLSA DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR

Finalidade: CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALUNOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL PARA FREQUENTAR ENSINO

SUPERIOR.

2.236 - CONCESSAO DE BOLSA DE ESTUDO ENSINO TECNICO

Finalidade: CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALUNOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL PARA FREQUENTAR ENSINO TÉCNICO.

2.315 - APOIO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR

Finalidade: FOMENTAR O TRANSPORTE PARA OUTROS MUNICIPIOS OS ESTADOS PARA OS NÍVEIS E MODALIDADES NÃO OFERTADOS PELO MUNICÍPIO.

1 - Programa: 008 - COMPANHIA DE ARTES MATIENSES

2 - Ações:

Título da Ação

1.017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ DEPTO CULTURA

Finalidade: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CULTURA

1.018 - CONSTRUCAO / REFORMA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL

Finalidade: CONSTRUÇÃO E OU REFORMA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL

2.056 - EVENTOS E FESTAS POPULARES

Finalidade: EVENTOS E FESTAS POPULARES NO MUNICIPIO

2.057 - CIA DE ARTES MATIENSES

Finalidade: CRIAÇÃO DE DIVERSAS OFICINAS CULTURAIS PARA ATENDER AS MAIS AMPLA POSSIVEL DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS

2.060 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

2.062 - ESPAÇO DA LEITURA E CONHECIMENTO

Finalidade: FOMENTAR E DESENVOLVIMENTO DAS PRATICAS DE LEITURA E ESCRITA, AMPLIANDO AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA.

1.328 - AQUIS DE EQUIPAMENTOS FOMENTO DE ATIV CULTURAL

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOMENTO DE ATIVIDADES CULTURAL

1.335 - AQ EQUIPTOS P/ O ESPAÇO LEITURA CONHECIMENTOS

Finalidade: AQ EQUIPTOS P/ O ESPAÇO LEITURA CONHECIMENTOS

1 - Programa: 009 - MANUTENCAO PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

2 - Ações:

Título da Ação

1.019 - FUNDO MUN PROTECAO AO PATRIMONIO CULTURAL

Finalidade: FUNDO MUN PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL

1.021 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO ARQUVO HISTORICO/ MUSEU

Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES DE VALORIZAÇÃO DA MEMÓRIA, IDENTIDADE E DIVERSIDADE HISTÓRICO CULTURAL DO MUNICÍPIO

1.022 - Aquisição de equipamentos p/ o Espaço Século XVIII

Finalidade: Manutenção, difusão e desenvolvimento das atividades do Espaço Século XVIII

2.065 - Manutenção e Preservação do Arquivo Histórico

Finalidade: Desenvolvimento e manutenção das atividades do Arquivo Histórico de Matias Barbosa

1 - Programa: 010 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

2 - Ações:

Título da Ação

1.023 - ADEQ DE ESP PÚBL P/ PRÁT DE ATIV DE LAZER AO AR LIV

Finalidade: ADEQUAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER EM TERMOS QUANTI E QUALITATIVOS, ASSIM COMO SUA PREPARAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, CRIANDO UMA ALTERNATIVA DE AMPLIAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A LOCAIS PROPÍCIOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA.

1.024 - CONSTR DE ESPACOS PÚBLICOS ESPORTIVOS

Finalidade: CONSTRUIR NOVOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO MATIENSE, VISANDO À AMPLIAÇÃO E À DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A LOCAIS PROPÍCIOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS.

1.025 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ FUNDO M DO ESPORTE

Finalidade: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P FUNDO M DO ESPORTE

2.068 - PROGRAMA ESCOLA DE ATLETAS

Finalidade: DESENVOLVER PROGRAMAS DE AÇÕES E ATIVIDADES DE ESPORTES DE RENDIMENTO POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DE ATLETAS.

2.069 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

2.070 - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Finalidade: CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

2.071 - PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL

Finalidade: PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL

2.072 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Finalidade: FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

1.080 - COBERTURA DA QUADRA DA VILA SAO DAMIAO

Finalidade: COBERTURA DA QUADRA DA VILA SAO DAMIAO

1.081 - CONSTRUCAO DA QUADRA DO BAIRRO SOLEDADE

Finalidade: CONSTRUCAO DA QUADRA DO BAIRRO SOLEDADE

2.268 - SUBVENCOES A ENTIDADES ESPORTIVAS

Finalidade: SUBVENCOES A ENTIDADES ESPORTIVAS

1.274 - REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO MONTE ALEGRE

Finalidade: REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO MONTE ALEGRE PARA QUE OS ALUNOS TENHAM LOCAL APROPRIADO PARA PRÁTICA DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E OUTRAS ATIVIDADES.

1.324 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO DESPORTO AMADOR

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DEMANDA DO DESPORTO AMADOR

2.333 - AQUISICAO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANCA

Finalidade: AQUISICAO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANCA PARA MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

1.369 - CONST. DE ESTRUTURAS PARA A PRÁTICA DE CICLISMO

Finalidade: CRIAR ESPAÇOS ADEQUADOS PARA A PRÁTICA DAS MODALIDADES DE CICLISMO TANTO PARA INICIANTES QUANTO PARA ALTO RENDIMENTO.

1.374 - COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA

Finalidade: COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS PARA ATENDIMENTO E INCENTIVO AO DESPORTO MUNICIPAL

1.375 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO

Finalidade: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO, COMPLETO PARA PRATICA DE ESPORTES DIVERSOS, ATENDENDO AS COMUNIDADES MATIENSE.

1 - Programa: 011 - GESTAO SAUDE

2 - Ações:

Título da Ação

1.026 - AMPLIACAO/REFORMA DEPTO MUNICIPAL DE SAUDE

Finalidade: ADEQUAR O AMBIENTE ADMINISTRATIVO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.075 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Finalidade: PROMOVER O CONTROLE SOCIAL, GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS, PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTORES, VISANDO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE, INDISPENSÁVEL À CONSOLIDAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO, COM ÊNFASE NA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

2.076 - PROGRAMA DE ESTAGIARIO NA SAUDE

Finalidade: PROGRAMA DE ESTAGIARIO NA SAUDE, OPORTUNIDADE DO PRIMEIRO EMPREGO

2.077 - CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGA

Finalidade: COMBATER A DROGA NO MUNICÍPIO

2.078 - DESENV DAS ATIV ADM DO DEPTO MUNICIP DE SAUDE

Finalidade: VIABILIZAR AS FUNÇÕES DE COORDENAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO SUS MUNICIPAL; DE ARTICULAR COM ÓRGÃOS SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA A ELA VINCULADA; DE COORDENAR E CONTROLAR A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

1.320 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPTO DE SAUDE

Finalidade: EQUIPAR O MOBILIARIO DO DEPARTAMENTO

2.331 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE

Finalidade: CAPACITAR FUNCIONARIOS EM SAUDE PUBLICA NO MUNICIPIO

2.340 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SAUDE

Finalidade: PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. QUALIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, PARA COMBATER ESTAS DOENÇAS EXISTENTES.

1 - Programa: 012 - ATENCAO PRIMARIA

2 - Ações:

Título da Ação

2.079 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PACS

Finalidade: APRIMORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE MAPEAMENTO, DETERMINAÇÃO DE RISCO FAMILIAR, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS, ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DE USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, INSERÇÃO DO ACS MAIS ACE PARA MAIOR CONTROLE DE ARBORISORES.

2.080 - DESENV DA ATIV DAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL NA ESF

Finalidade: QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE EQUIPES DE ESF EM CONSONÂNCIA COM OS PARÂMETROS PORTARIA MS 2.488 DE 21/10/2011.

2.082 - DESENV DA ATIV DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA

Finalidade: GARANTIR ATRAVÉS DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES, O ACESSO DE QUALIDADE À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE A 100% DA POPULAÇÃO.

2.084 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA

Finalidade: A FINALIDADE DA DIMINUIÇÃO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS.

2.085 - DESENV DAS ATIV DE CONTROLE DE CARENCIA NUTRIC

Finalidade: REDUZIR E CONTROLAR A DESNUTRIÇÃO E AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, PRINCIPALMENTE A ANEMIA FERROPRIVA E HIPOVITAMINOSE A E INCENTIVAR A PRÁTICA DO ALEITAMENTO MATERNO.

1.272 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA

Finalidade: DEVIDO AO AUMENTO DE PACIENTES COM INDICAÇÃO DE FISIOTERAPIA

1.284 - CONSTRUÇÃO DE UN. BAS. SAUDE - MARIA CÉLIA

Finalidade: CONSTRUÇÃO DA UBS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FOI PENSADO E APROVADO NAQUELE MOMENTO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA DESAFOGAR OUTROS BAIRROS

2.336 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA

Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA

1 - Programa: 013 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2 - Ações:

Título da Ação

2.086 - SUBVENCAO A ENTIDADES DE SAUDE

Finalidade: SUBVENCAO A ENTIDADES DE SAUDE

2.087 - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO

Finalidade: VIABILIZAR O ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NÃO TRATÁVEIS NO MUNICÍPIO/ESTADO DE ORIGEM A OUTROS MUNICÍPIOS/ESTADOS QUE REALIZEM O TRATAMENTO NECESSÁRIO.

2.088 - DESENV DAS ATIVIDADES DA ATENCAO SECUNDARIA

Finalidade: ATENDER AS AÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ATENÇÃO SECUNDÁRIA.

2.089 - DESENV DAS ATIV DA POLICLINICA - SALA DE ESTAB

Finalidade: OFERECER AÇÕES DE SAÚDE INTERMEDIÁRIAS ENTRE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E OS HOSPITAIS, AMPLIANDO E MELHORANDO O ACESSO A SERVIÇOS DE URGÊNCIA; E OFERECER ASSISTÊNCIA TEMPORÁRIA E QUALIFICADA PARA A ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO CRÍTICO OU GRAVE, PARA POSTERIOR ENCAMINHAMENTO A OUTROS PONTOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.

2.090 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CAPS I

Finalidade: OFERECER ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SAÚDE MENTAL, REALIZAR O ACOMPANHAMENTO CLÍNICO E A REINserÇÃO SOCIAL DOS USUÁRIOS PELO ACESSO AO TRABALHO, LAZER, EXERCÍCIO DOS DIREITOS CIVIS E FORTALECIMENTO DOS LAÇOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.

2.139 - ACISPES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Finalidade: AMPLIAR O ACESSO E REGULARIZAR A OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

2.140 - CISDESTE - CONSORCIO INTERMUN REDE DE URG E EMERG

Finalidade: GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIONAL SUDESTE: REGULAÇÃO DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TRANSPORTE DE PACIENTES GRAVES E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO.

2.334 - AQUISICAO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANCA

Finalidade: AQUISICAO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANCA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE

1 - Programa: 014 - FARMACIA BASICA

2 - Ações:

Título da Ação

2.091 - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DEMANDA JUDICIAL

Finalidade: VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

2.092 - DESENV DAS ATIVIDADES DA REDE FARMACIA DE MINAS

Finalidade: VIABILIZAÇÃO DE UMA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE COORDENAÇÃO E GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA COM VISTAS À EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE SUA COMPETÊNCIA

2.193 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Finalidade: GARANTIR ACESSO AOS COMPONENTES DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RESUME).

2.194 - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DEMANDA SOCIAL

Finalidade: ESTABELEECER E PACTUAR UM FLUXO DE ATENDIMENTO, NO SENTIDO DE ORGANIZAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS, GARANTIR A QUALIDADE, SEGURANÇA E SUA EFICÁCIA, PROMOVENDO SEU USO RACIONAL.

1 - Programa: 015 - VIGILANCIA EM SAUDE

2 - Ações:

Título da Ação

2.093 - VIGILANCIA SANITARIA

Finalidade: MONITORAMENTO CONTÍNUO POR MEIO DOS INDICADORES, VISANDO CONTRIBUIR PARA UM PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES MAIS RELEVANTES.

2.094 - VIGILANCIA EM SAUDE AMBIENTAL EPIDEMIOLOGICA

Finalidade: VISA AO CONHECIMENTO E À DETECÇÃO OU PREVENÇÃO DE QUALQUER MUDANÇA NOS FATORES DETERMINANTES E CONDICIONANTES DO AMBIENTE QUE INTERFERAM NA SAÚDE HUMANA.

2.195 - VIGILANCIA SANITARIA

Finalidade: DESENVOLVER UM CONJUNTO DE AÇÕES CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS À SAÚDE E DE INTERVIR NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE, NA PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE.

2.196 - DESENVOLVIMENTO ATIV DO CONTROLE DA DENGUE

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DA DENGUE NO MUNICIPIO

2.197 - VIGILANCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR

Finalidade: DESENVOLVER UM CONJUNTO DE ATIVIDADES DESTINADAS À PROMOÇÃO E PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE DOS TRABALHADORES SUBMETIDOS AOS RISCOS E AGRAVOS ADVINDOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.

2.337 - ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID

Finalidade: ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID

1 - Programa: 016 - INVESTIMENTO EM UNIDADES DE SERV DE SAUDE

2 - Ações:

Título da Ação

1.027 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA A ATENCAO BASICA

Finalidade: OTIMIZAR O FUNCIONAMENTO DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL PERMITINDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEIRA EFICIENTE E RESOLUTIVA.

1.028 - CONSTR, AMPL E REF DE UBS DE SAUDE DA FAMILIA

Finalidade: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ATENDIMENTO ADEQUADOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS.

1.029 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENCAO BASICA

Finalidade: DOTAR AS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.

1.031 - AMPL E REF DE UNID DE ATENCAO SEC E URG E EME

Finalidade: ADEQUAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E ÀS NORMAS DA ANVISA, PROMOVEDO ESPAÇOS FÍSICOS FACILITADORES DAS MUDANÇAS NAS CONDIÇÕES E NO PROCESSOS DE TRABALHO, IMPRESCINDÍVEIS À QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA.

1.032 - AQUISICAO DE EQUIP PARA A ATENCAO SEC E URGEME!

Finalidade: DOTAR AS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.

1.033 - AQUISICAO DE EQUIP PARA FARMACIA DE MINAS

Finalidade: AQUISICAO DE EQUIP PARA FARMACIA DE MINAS

1.034 - AQUISICAO DE EQUIP PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Finalidade: AQUISICAO DE EQUIP PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

1.055 - CONSTRUCAO CAPS 1

Finalidade: QUALIFICAR A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO.

1.056 - AQUIS VEICULO P/ A ATENCAO SEC E URG E EMERG

Finalidade: OTIMIZAR O FUNCIONAMENTO DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL PERMITINDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEIRA EFICIENTE E RESOLUTIVA.

1.058 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMACIA DE MINAS

Finalidade: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMACIA DE MINAS PARA MANTER E ATENDER A POPULAÇÃO

1 - Programa: 017 - DESENV POLITICA ASSIST SOC

2 - Ações:

Título da Ação
1.052 - CONSTR/REFORMA/AMPLIA A SEDE DOS CONSELHOS
Finalidade: CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR A SEDE DOS CONSELHOS DE DIREITOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL (CMI, CMAS E CMDCA).
2.100 - APOIO A PROJ ACOES DO FIA
Finalidade: APOIAR FINANCIAMENTOS OS PROJETOS E AS AÇÕES DO FIA.
2.101 - PROJETO ESPORTE NOTA 10
Finalidade: PROPORCIONAR MOMENTO DE LAZER, CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, ALIADA À MELHORA DO DESEMPENHO ESCOLAR.
2.102 - PROJETO EDUCAR PARA VIVER MELHOR
Finalidade: PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, ALIADOS À MELHORA DO DESEMPENHO ESCOLAR.
2.126 - GESTAO DO SUAS
Finalidade: CAPACITAR PROFISSIONALMENTE OS SERVIDORES DO SUAS.
2.168 - SERVICO ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA
Finalidade: ORGANIZAR O ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS CADASTRADAS, DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR MEIO DE MEDIDA PROTETIVA.
2.171 - VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: VALORIZAR O PROFISSIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E APRIMORAR O TRABALHO DESEMPENHADO.
2.172 - MANUTENÇÃO EQUIPE DE AGENTES SOCIAIS PARA O CRAS
Finalidade: APRIMORAR O ACOMPANHAMENTO FAMILIAR DAS PESSOAS CADASTRADAS NO CRAS.
2.173 - MANUT. DO SISTEM DE INFOR. /VIGILÂN. SÓCIO ASSISTEN
Finalidade: COLETAR, ARMAZENAR, ORGANIZAR E ANALISAR INFORMAÇÕES E GERAR INDICADORES QUE FORNECEM O PLANEJAMENTO, EXECUÇÕES, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

2.175 - MANUTENCAO CONSELHO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Finalidade: QUALIFICAR AÇÃO DO CONSELHO E VIABILIZAR ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA.

2.367 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇO DE EVENTOS DA ASSIST. SOCIAL

Finalidade: MANTER ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDER AOS EVENTOS ASSISTENCIAIS DESTINADOS AOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

1.380 - CONSTRUÇÃO DE CASA DE OFICINA

Finalidade: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE OFICINA PARA PROMOVER CONDIÇÕES PARA AS ATIVIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1 - Programa: 018 - INFRAESTRUTURA URBANA

2 - Ações:

Título da Ação

1.035 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAM P/ DEPTO DE OBRA

Finalidade: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAM DEPTO DE OBRA

1.036 - CONSTRUCAO / REFORMA DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS

Finalidade: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.103 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL.

2.104 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE OBRAS

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE OBRAS

1.294 - INSTALAÇÃO DE MONIT. DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO

Finalidade: INSTALAÇÃO DE MONIT. DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO

2.332 - AQUISICAO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANCA

Finalidade: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

2.363 - MANUTENÇÃO DE PRACAS PARQUES E JARDINS

Finalidade: MANUTENÇÃO DE PRACAS PARQUES E JARDINS

1.377 - REFORMA E REVIT. CALÇADA ENTRE CEMITÉRIO E BR 040

Finalidade: A PRESENTE EMENDA É MATÉRIA DE ACLAMAÇÃO POPULAR E INCORPORADA A ORÇAMENTOS PASSADOS. ASSIM, ESPERAMOS E CONTAMOS COM A APROVAÇÃO PELOS NOBRES PARES, BEM COMO A REALIZAÇÃO DA OBRA QUE BENEFICIARÁ OS USUÁRIOS DA MESMA

1 - Programa: 019 - EDIFICACOES PUBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA

2 - Ações:

Título da Ação

1.037 - AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL

Finalidade: AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL

2.105 - CONSERVACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS

Finalidade: CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

1.379 - ADEQ. DE PRÉDIOS E CALÇ. PÚBL, PARA ACESSIBILIDADE

Finalidade: ACESSIBILIDADE NOS DIAS DE HOJE É UM GRANDE DESAFIO PARA OS DEFICIENTES. A PROMOÇÃO DA ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS OCASIONARÁ CONFORTO AOS USUÁRIOS QUE NECESSITAM FAZER USO NOS MESMOS

1 - Programa: 020 - VIAS PUBLICAS

2 - Ações:

Título da Ação

1.038 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Finalidade: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICIPIO

2.106 - MANUTENCAO DE VIAS URBANAS

Finalidade: MANUTENCAO DE VIAS URBANAS

1.306 - RECAPEAMENTO / ASFALTAMENTO DE VIAS URBANAS

Finalidade: RECAPEAMENTO DE RUAS DO MUNICIPIOS

1 - Programa: 021 - REESTRUTURAÇÃO DA FROTA VEICULOS E MAQ MUNICIPAIS

2 - Ações:

Título da Ação

2.107 - MANUTENCAO DE VEICULOS

Finalidade: MANUTENCAO DA FROTAS DE VEICULOS DO MUNICIPIO

1 - Programa: 022 - REESTRUTURAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação

1.041 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DA CAPELA MORTUARIA

Finalidade: ONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DA CAPELA MORTUARIA

2.108 - MANUTENCAO DE CEMITERIO

Finalidade: MANUTENCAO DE CEMITERIO

1.378 - CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA - CEDOFEITA

Finalidade: CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICIPIO PARA ATENDER A DEMANDA DE FALECIMENTO

1 - Programa: 023 - EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação

1.042 - EXTENSAO DA REDE ELETRICA PUBLICA

Finalidade: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

2.109 - EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Finalidade: SUBSTITUIÇÃO DA LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO OU VAPOR DE MERCÚRIO POR LUMINÁRIAS LED DE MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E LUMINOTÉCNICA, ALÉM DE AMBIENTALMENTE SALUTARES.

2.110 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO NO MUNICIPIO

Finalidade: MANUTENCAO DA ILUMINACAO NO MUNICIPIO

1.291 - ILUMINAÇÃO EST. UNIÃO INDÚSTRIA-CEMITÉRIO A BR 040

Finalidade: ILUMINAÇÃO EST. UNIÃO INDÚSTRIA-CEMITÉRIO A BR 040

1 - Programa: 024 - AMPLIACAO DO SISTEMA DE CAPTACAO AGUA E ESGOTO

2 - Ações:

Título da Ação

1.043 - CONSTRUÇOES DE ESTACOS DE TRATAMENTO ED ESGOTO

Finalidade: CONSTRUÇOES DE ESTACOS DE TRATAMENTO ED ESGOTO

1.044 - CONST AMPLIACAO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO

Finalidade: CONST AMPLIACAO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO

1.045 - CANALIZAÇÃO DE CORREGOS

Finalidade: OBRAS DE SANEAMENTO BASICO NO MUNICIPIO

1.072 - IMPLEMENTAÇÃO REDE DE CAPTACAO DE AGUA PLUVIAL

Finalidade: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE CAPTACAO DE AGUA PLUVIAL NO MUNICIPIO

2.111 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DA REDE DE ESGOTO

Finalidade: MANUTENCAO E CONSERVACAO DA REDE DE ESGOTO

1.281 - CONST. REDE CAPT. ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO

Finalidade: DAR MAIS CONFORTO E QUALIDADE DE VIDA ÀS PESSOAS DO MUNICIPIO

1 - Programa: 025 - GESTAO DE RESIDUOS

2 - Ações:

Título da Ação
2.112 - CONSERVACAO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PUBLICOS
Finalidade: CONSERVACAO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PUBLICOS
2.307 - IMPLEMENTAÇÃO COLETA SELETIVA
Finalidade: CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE COLETA SELETIVA. ALÉM DE POUPAR UMA QUANTIDADE DE RESÍDUO A SER DESTINADO AO ATERRO, A SELEÇÃO DE RESÍDUOS PROMOVERÁ GERAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO, CONSEQUENTEMENTE RENDA
1.326 - AQUISICAO DE VEICULO PARA LIMPEZA PÚBLICA
Finalidade: AQUISICAO DE VEICULO PARA LIMPEZA PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO DA CIDADE LIMPA

1 - Programa: 026 - REESTRUTURAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

2 - Ações:

Título da Ação
2.113 - CONSERVACAO E MELHORAMENTO EM ESTRADAS
Finalidade: MELHORIA DO ACESSO AO MUNICÍPIO.

1 - Programa: 027 - PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.046 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES
Finalidade: OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES, DANDO CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA AO POVO MATIENSE
2.114 - FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL FMHIS
Finalidade: FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL FMHIS

1 - Programa: 028 - DESENVOLV MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2 - Ações:

Título da Ação
1.047 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIP P/ DEPTO AGRIC/M AMB
Finalidade: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS P DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.048 - AQUIS DE EQUIP E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Finalidade: AQUIS DE EQUIP E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
1.049 - AMPLIACAO E MELHORAMENTO PARQUE EXPOScao
Finalidade: AMPLIACAO E MELHORAMENTO PARQUE EXPOScao
2.115 - CRAM - CENTRO DE REFERENCIA AMBIENTAL
Finalidade: CRAM - CENTRO DE REFERENCIA AMBIENTAL
2.116 - CONVENIO COM A ASCAMB
Finalidade: CONVENIO COM A ASCAMB
2.117 - RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA
Finalidade: RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA
2.118 - DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS
Finalidade: DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS
2.119 - CASTRACOES DE ANIMAIS DE RUA
Finalidade: CASTRACOES DE ANIMAIS DE RUA
2.120 - DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.121 - REALIZACAO DA EXPOSICAO AGROPECUARIA

Finalidade: REALIZACAO DA EXPOSICAO AGROPECUARIA

2.122 - DESENVOLVIMENTO DE ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL

2.123 - CONTRUIBUICAO COM A EMATERMG

Finalidade: CONTRUIBUICAO COM A EMATERMG

2.124 - INSTALACAO DO HORTO MUNICIPAL

Finalidade: INSTALACAO DO HORTO MUNICIPAL

2.125 - SUBVENCOES A ENTIDADES AGRICOLAS

Finalidade: SUBVENCOES A ENTIDADES AGRICOLAS

1.307 - IMPLANTAÇÃO PARQUE ECOLÓGICO BAIRRO MONTE ALEGRE

Finalidade: IMPLANTAÇÃO PARQUE ECOLÓGICO BAIRRO MONTE ALEGRE

2.381 - PAGAMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA

Finalidade: PROTEGER, PRINCIPALMENTE, ÁREAS DE NASCENTES DE ÁGUA NA ZONA RURAL, PERMITINDO O AUMENTO DO VOLUME E DA QUALIDADE DE ÁGUA FORNECIDA ÀS POPULAÇÕES RURAIS E DE TODA A CIDADE.

2.382 - PLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA

Finalidade: EFETUAR O PLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA.

1 - Programa: 029 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação

1.050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BOLSA FAMÍLIA

Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O BOLSA FAMÍLIA.

2.128 - MANUTENÇÃO AO PROGRAMA BPC NA ESCOLA

Finalidade: GARANTIR O ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ATÉ 18 ANOS, COM

DEFICIÊNCIA.

2.130 - DESENV DE SERV DE CONVIVENCIA E FORTAL DE VÍNCULOS

Finalidade: DESENVOLVER SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

2.131 - SUBVENCOES A ENTIDADES SOCIAIS

Finalidade: CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ATIVIDADES OFERTADAS.

1.132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE PASSAGEM

Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA CASA DE PASSAGEM QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA AO MIGRANTE E A POPULAÇÃO DE RUA.

2.133 - EXECUCAO OPERACIONALIZACAO DO PBF

Finalidade: AMPLIAR O NÚMERO DE CADASTROS/BENEFICIÁRIOS, MELHORAR A QUALIDADE DO CADÚNICO.

2.134 - BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS

Finalidade: CONCEDER BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

2.135 - AUXÍLIO-MORADIA

Finalidade: AMPLIAR O ATENDIMENTO DE AUXÍLIO-MORADIA DESTINADO ÀS FAMÍLIAS EM EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL.

2.136 - CONC DE BENEFÍCIOS SIT VULNERAB ECONOMICA

Finalidade: CONCEDER BENEFÍCIOS PARA USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIO-ECONÔMICA.

1.283 - CONST. CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA MENORES(ABRIGO)

Finalidade: DURANTE O MOVIMENTO DE COMBATE AS DROGAS, A SENHORA JUÍZA DA COMARCA DE MATIAS BARBOSA QUEIXOU-SE DA FALTA DE LOCAL PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS E RECUPERAÇÃO PARA MENORES.

1 - Programa: 030 - SERVIÇO PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA

2 - Ações:

Título da Ação

1.051 - REFORMA DE INSTALACOES DO CRAS

Finalidade: REFORMAR O CRAS PARA CRIAR UM AMBIENTE MAIS ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO.

2.137 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PAIF

Finalidade: FORTALECER A FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS.

2.138 - MANUTENCAO DO CRAS

Finalidade: EFETUAR A MANUTENÇÃO DO CRAS.

2.182 - CONCESSAO DE VALES TRANSPORTE

Finalidade: ATENDER AOS MUNICÍPIES QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE CUSTEAR SUAS PASSAGENS.

1.327 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA O CRAS

Finalidade: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS

1 - Programa: 031 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CREASPAEF

2 - Ações:

Título da Ação

1.054 - CONSTRUÇÃO DO CREASPAEF

Finalidade: CONSTRUIR O CREASPAEF VISANDO CONTRIBUIR COM O FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA NO DESEMPENHO DE SUA FUNÇÃO PROTETIVA.

2.186 - MANUTENCAO DO CREAS/ PAEFI

Finalidade: CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA EM SUA FUNÇÃO PROTETIVA.

2.365 - MANUTENÇÃO DO CREASPAEF

Finalidade: EFETUAR A MANUTENÇÃO DO CREASPAEF.

1.368 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ CREASPAEF

Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ATUAÇÃO DO CREASPAEF.

1 - Programa: 032 - ASSIST. A PESSOAS COM DEFICIENCIA E PSB NO DOMÍLIO

2 - Ações:

Título da Ação

2.154 - CAPACITAÇÃO DE ENTIDADES SÓCIO-ASSISTENCIAIS PCD

Finalidade: CAPACITAR ENTIDADES SÓCIO-ASSISTENCIAIS PARA APOIAR FAMÍLIAS E CUIDADORES DE PCD.

2.155 - ADESAO AO PROGRAMA FEDERAL VIVER SEM LIMITES

Finalidade: GARANTIR A AUTONOMIA E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

1 - Programa: 033 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO PSB DOMICÍLIO P/ IDOSOS

2 - Ações:

Título da Ação

2.151 - REALIZAÇÃO DE CONVENIO COM ILPI

Finalidade: REALIZAR CONVENIO COM ILPI (INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS). ATENDER IDOSOS EM SITUAÇÃO DE ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES.

2.153 - DESENV DAS ATIVIDADES DO SERV DE CONVIVÊNCIA IDOSO

Finalidade: DESENVOLVER ATIVIDADES QUE CONTRIBUEM NO PROCESSO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL.

1 - Programa: 034 - PROGRAMA APRENDIZ LEGAL

2 - Ações:

Título da Ação

2.187 - PROJETO JOVEM APRENDIZ

Finalidade: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ACESSO AO PRIMEIRO EMPREGO.

1 - Programa: 035 - INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

2 - Ações:

Título da Ação
2.041 - REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO
Finalidade: REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO
2.044 - REMUN E ENCARGOS PROF EDUC INFANTIL FUNDEB
Finalidade: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
2.341 - FORMAÇÃO CONTINUADA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Finalidade: Promover formação continuada em serviço para os profissionais do magistério que atuam nas escolas municipais
1.342 - AQUISIÇÃO EQUIP P/ PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO
Finalidade: Valorizar o profissional através da aquisição de equipamentos que melhorem sua atuação em sala de aula junto aos alunos
2.359 - INC. A PART. DE PROF. DO MAG. EM EV. DE FORM E APR
Finalidade: Incentivar a participação dos profissionais do magistério em eventos de formação e aprimoramento na área educacional.
2.362 - INCENTIVO À LEITURA E PART. DO MAG. NO BRINC LER
Finalidade: Promover o gosto pela leitura através do incentivo à aquisição de livros no evento anual BRINC LER.

1 - Programa: 036 - Orquestra Jovem Matiense

2 - Ações:

Título da Ação
2.058 - ORQUESTRA JOVEM MATIENSE
Finalidade: Desenvolvimento e manutenção das atividades da Orquestra Jovem Matiense
1.364 - Aquisição Equip. para Orquestra Jovem Matiense
Finalidade: Aquisição de equipamentos, materiais, mobiliários e prestação de serviços para Orquestra Jovem Matiense

1 - Programa: 037 - Fundo Municipal de Turismo

2 - Ações:

Título da Ação

2.073 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ TURISMO

Finalidade: Desenvolvimento, difusão e manutenção das atividade turísticas em Matias Barbosa

2.074 - DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

1 - Programa: 038 - Fanfarra Matiense

2 - Ações:

Título da Ação

2.063 - Aquisição de equipamentos para a Fanfarra

Finalidade: Desenvolvimento e manutenção das atividades da Fanfarra Jovem Matiense

2.245 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA MATIENSE

Finalidade: Desenvolvimento e manutenção das atividades da Fanfarra Jovem Matiense

1 - Programa: 039 - Corporação Musical Matias Barbosa

2 - Ações:

Título da Ação

2.061 - Aquisição de equipamentos para Corporação Musical

Finalidade: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CORPORAÇÃO MUSICAL NO MUNICÍPIO, APRENDIZAGEM E ENSINO DE MÚSICA

2.064 - Manutenção da Corporação Musical Matias Barbosa

Finalidade: Desenvolver e manter a Corporação Musical Matias Barbosa

1 - Programa: 040 - Premiação Em Educação Patrimonial

2 - Ações:

Título da Ação
2.066 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PATRIMONIAL
Finalidade: Desenvolvimento a nível municipal de ações de difusão do Patrimônio Histórico-Cultural através da Educação Patrimonial

1 - Programa: 041 - CRIAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.366 - CRIAÇÃO DE ESPAÇO DA ASSIST. SOCIAL PARA EVENTOS
Finalidade: CRIAR UM ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDER AOS EVENTOS ASSISTENCIAIS DESTINADOS AOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

1 - Programa: 042 - CULTURA EM ATIVIDADE

2 - Ações:

Título da Ação
2.059 - SUBVENCOES A ENTIDADES CULTURAIS
Finalidade: SUBVENCIONES A ENTIDADES CULTURAIS

1 - Programa: 043 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

2 - Ações:

Título da Ação
2.370 - PROJETO QUALIDADE DE VIDA
Finalidade: DESENVOLVER PROGRAMAS DE AÇÕES E ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER PARA ATENDER PÚBLICO ADULTO, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO QUALIDADE DE VIDA.
2.371 - PROJETO MELHOR IDADE
Finalidade: PROMOVER ATIVIDADES FÍSICAS PARA IDOSOS, POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE AÇÕES E

ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER.

2.372 - ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Finalidade: REALIZAR EVENTOS ESPORTIVOS, BUSCANDO A PARTICIPAÇÃO DO MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE CIDADÃOS MATIENSES.

1 - Programa: 045 - PRESERVAÇÃO DA CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO

2 - Ações:

Título da Ação

2.383 - MANUT. E PRESERV. PATRIMONIO CULTURAL E IMATERIAL

Finalidade: MAN PRESER DO PATRIM CUL MATERIAL E IMATERIAL

1 - Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

2 - Ações:

Título da Ação

9.006 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Finalidade: COMBATER AS OCORRÊNCIAS IMPREVISÍVEIS E DE FORÇA MAIOR NO MUNICÍPIO

Anexo II
Metas Fiscais

LDO 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2023
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 924, de 8 de julho de 2021 e de nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2023 a 2025

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Matias Barbosa, Minas Gerais, para o exercício de 2023 e indicando as metas para 2024 e 2025 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2024 e 2025 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023		2024		2025	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	74.624.130	72.100.608	73.701.021	69.107.838	77.430.293	70.489.995
Receitas Primárias (I)	73.984.533	71.482.641	73.028.800	68.477.511	76.724.058	69.847.061
Receitas Primárias Correntes	69.484.533	67.134.815	73.028.800	68.477.511	76.724.058	69.847.061
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	8.795.799	8.498.356	9.244.455	8.668.323	9.712.224	8.841.690
Contribuições	1.054.475	1.018.816	1.108.261	1.039.193	1.164.339	1.059.976
Transferências Correntes	59.578.960	57.564.212	62.617.963	58.715.497	65.786.432	59.889.807
Demais Receitas Primárias Correntes	55.300	53.430	58.121	54.499	61.062	55.589
Receitas Primárias de Capital	4.500.000	4.347.826	-	-	-	-
Despesa Total	74.624.130	72.100.608	73.701.021	69.107.838	77.430.293	70.489.995
Despesas Primárias (II)	72.343.033	69.896.651	72.933.549	68.388.196	77.225.637	70.303.683
Despesas Primárias Correntes	61.235.077	59.164.325	60.863.633	57.070.499	64.544.983	58.759.632
Pessoal e Encargos Sociais	29.299.286	28.308.489	30.398.419	28.503.934	31.936.579	29.074.013
Outras Despesas correntes	31.935.791	30.855.836	30.465.214	28.566.565	32.608.404	29.685.619
Despesas Primárias de Capital	9.587.904	9.263.676	10.076.964	9.448.949	10.586.858	9.637.928
Pagamentos de Restos a Pagar de Despsas Primárias	1.520.052	1.468.650	1.597.587	1.498.023	1.678.425	1.527.983
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.641.500	1.585.990	95.251	89.315	(501.579)	(456.621)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	395.448	382.075	415.619	389.717	436.649	397.511
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	(39.732)	(38.388)	(41.758)	(39.156)	(43.871)	(39.939)
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV-V))	1.997.216	1.929.678	469.112	439.876	(108.801)	(99.049)
Dívida Pública Consolidada	572.673	553.307	(0)	(0)	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(13.627.092)	(13.166.273)	(14.852.954)	(13.927.291)	(15.536.190)	(14.143.637)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) **Resultado Nominal:** Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) **Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) **Dívida Consolidada Líquida/DCL:** corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central do Brasil, de 11 de março de 2022:

Parâmetros Macroeconômicos	Variáveis	2022	2023	2024	2025
	PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	0,30	1,50	2,00	2,00
	IPCA (%)	5,50	3,50	3,04	3,00
	IGP-M (%)	7,33	4,03	4,00	4,00
	Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,25	8,00	7,25	7,00
	Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,58	5,45	5,32	5,35

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 11/03/2022

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de MATIAS BARBOSA/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	80.964.025	85.093.838	89.399.586
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.795.799	9.244.455	9.712.224
Contribuições	1.054.475	1.108.261	1.164.339
Receitas Patrimoniais	424.643	446.303	468.886
Receitas de Valores Mobiliários	395.448	415.619	436.649
Demais Receitas Patrimoniais	29.195	30.684	32.236
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	24.117	25.347	26.629
Transferências Correntes	70.418.855	74.010.780	77.755.726
Cota-Parte do FPM	23.485.279	24.683.217	25.932.187
Cota-Parte do ITR	28.212	29.651	31.151
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	26.830.762	28.199.346	29.626.233
Cota-Parte do IPI	318.079	334.303	351.219
Cota Parte do IPVA	3.537.144	3.717.567	3.905.676
Transferências do SUS	3.276.197	3.443.310	3.617.541

Transferências do FUNDEB	8.916.220	9.371.018	9.845.192
Emendas Parlamentares	-	-	-
Outras Transferências Correntes	4.026.961	4.232.368	4.446.526
Outras Receitas Correntes	246.137	258.692	271.782
Outras Receitas Financeiras	244.148	256.602	269.586
Receitas Correntes Restantes	1.989	2.090	2.196
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	4.500.000	-	-
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	500.000	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	500.000	-	-
Transferências de Capital	4.000.000	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(10.839.895)	(11.392.817)	(11.969.293)
TOTAL	74.624.130	73.701.021	77.430.293

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2022. Estima-se, então, as receitas para 2023 a 2025, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2020 e 2021, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	56.904.651	-
2021	65.692.727	15,44
2022	77.736.394	18,33
2023	80.964.025	4,15
2024	85.093.838	5,10
2025	89.399.586	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de MATIAS BARBOSA é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2020 e 2021 e projetado para 2022 a 2025.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	6.427.495	-
2021	7.075.576	10,08
2022	8.372.765	18,33
2023	8.795.799	5,05
2024	9.244.455	5,10
2025	9.712.224	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	730.647	-
2021	848.248	16,10
2022	1.003.760	18,33
2023	1.054.475	5,05
2024	1.108.261	5,10
2025	1.164.339	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	64.734	-
2021	341.594	427,69
2022	404.220	18,33
2023	424.643	5,05
2024	446.303	5,10
2025	468.886	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2023 a 2025 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	-	-
2021	19.400	-
2022	22.957	18,33
2023	24.117	5,05
2024	25.347	5,10
2025	26.629	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2023 a 2025 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e do FUNDEB para o exercício de 2023 foram corrigidas conforme acordo realizado datado em 04 de abril de 2019.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	49.657.320	-
2021	57.209.910	15,21
2022	67.698.394	18,33
2023	70.418.855	4,02
2024	74.010.780	5,10
2025	77.755.726	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	14.033.517	-
2021	18.892.187	34,62
2022	22.355.755	18,33
2023	23.485.279	5,05
2024	24.683.217	5,10
2025	25.932.187	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	16.866.025	-
2021	22.146.482	31,31
2022	26.206.670	18,33
2023	26.830.762	2,38
2024	28.199.346	5,10
2025	29.626.233	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	187.798	-
2021	255.871	36,25
2022	302.781	18,33
2023	318.079	5,05
2024	334.303	5,10
2025	351.219	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	3.061.887	-
2021	2.845.374	(7,07)
2022	3.367.026	18,33
2023	3.537.144	5,05
2024	3.717.567	5,10
2025	3.905.676	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	3.707.777	-
2021	2.635.461	(28,92)
2022	3.118.629	18,33
2023	3.276.197	5,05
2024	3.443.310	5,10
2025	3.617.541	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual
2021-2024 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	5.433.041	-
2021	7.172.446	32,02
2022	8.487.394	18,33
2023	8.916.220	5,05
2024	9.371.018	5,10
2025	9.845.192	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	5.653.672	-
2021	3.082.090	(45,49)
2022	3.860.140	25,24
2023	4.055.173	5,05
2024	4.262.020	5,10
2025	4.477.678	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2023 a 2025.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	24.454	-
2021	197.999	709,67
2022	234.299	18,33
2023	246.137	5,05
2024	258.692	5,10
2025	271.782	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2023 a 2025:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	286.587	-
2021	1.177.086	310,73
2022	-	(100,00)
2023	4.500.000	-
2024	-	(100,00)
2025	-	-

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Operação de crédito:

Para o período de 2023 a 2025 não estão previstos valores através da operação de crédito.

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

c) Alienações de Bens:

Para o período de 2023 a 2025 estão previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis.

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	-	-
2021	139.130	-
2022	-	(100,00)
2023	500.000	-
2024	-	(100,00)
2025	-	-

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

d) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de MATIAS BARBOSA, para o quadriênio 2022/2025, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Metas Anuais	Transferências de Capital	
	Valor Nominal	Variação %
2020	286.587	-
2021	1.037.956	262,18
2022	-	(100,00)
2023	4.000.000	-
2024	-	(100,00)
2025	-	-

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de MATIAS BARBOSA/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES	62.694.861	62.798.343	66.582.650
Pessoal e Encargos	29.675.463	31.189.149	32.767.320
Juros e Encargos da Dívida	39.732	41.758	43.871
Outras Despesas Correntes	32.979.666	31.567.436	33.771.459
DESPESAS DE CAPITAL	11.829.269	10.802.678	10.747.643
Investimentos	9.733.518	10.230.005	10.747.643
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	2.095.751	572.673	-
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	100.000
TOTAL	74.624.130	73.701.021	77.430.293

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2020 a 2021 e os previstos para 2022 a 2025 são apresentados na seguinte tabela:

Metas Anuais	Despesas Correntes	
	Valor Nominal	Variação %
2020	43.490.725	-
2021	46.954.458	7,96
2022	56.976.141	21,34
2023	62.794.861	10,21
2024	62.898.343	0,16
2025	66.682.650	6,02

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2020 e 2021 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	25.069.136	-
2021	23.871.736	(4,78)
2022	28.248.221	18,33
2023	29.675.463	5,05
2024	31.189.149	5,10
2025	32.767.320	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Valores realizados de 2020 a 2021 e os previstos para 2022 a 2025.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	186.005	-
2021	31.961	(82,82)
2022	37.821	18,33
2023	39.732	5,05
2024	41.758	5,10
2025	43.871	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	18.235.584	-
2021	23.050.761	26,41
2022	28.690.099	24,46
2023	33.079.666	15,30
2024	31.667.436	(4,27)
2025	33.871.459	6,96

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2023 a 2025 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	4.908.959	-
2021	8.711.354	77,46
2022	10.308.435	18,33
2023	11.829.269	14,75
2024	10.802.678	(8,68)
2025	10.747.643	(0,51)

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes dois grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de MATIAS BARBOSA/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	4.198.688	-
2021	7.025.475	67,33
2022	8.313.479	18,33
2023	9.733.518	17,08
2024	10.230.005	5,10
2025	10.747.643	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para o período 2023/2025 estão previstos os seguintes valores para amortização da dívida

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	710.271	-
2021	1.685.878	137,36
2022	1.994.956	18,33
2023	2.095.751	5,05
2024	572.673	(72,67)
2025	-	(100,00)

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de MATIAS BARBOSA/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Especificação	Valores nominais					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (1)	56.904.651	65.692.727	77.736.394	80.964.025	85.093.838	89.399.586
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.427.495	7.075.576	8.372.765	8.795.799	9.244.455	9.712.224
Contribuições	730.647	848.248	1.003.760	1.054.475	1.108.261	1.164.339
Receitas Patrimoniais	64.734	341.594	404.220	424.643	446.303	468.886
Aplicações Financeiras (2)	40.663	318.109	376.429	395.448	415.619	436.649
Outras Receitas Patrimoniais	24.071	23.485	27.791	29.195	30.684	32.236
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	-	19.400	22.957	24.117	25.347	26.629

Transferências Correntes	49.657.320	57.209.910	67.698.394	70.418.855	74.010.780	77.755.726
Outras Receitas Correntes	24.454	197.999	234.299	246.137	258.692	271.782
Outras Receitas Financeiras (3)	24.454	196.399	232.406	244.148	256.602	269.586
Receitas Correntes Restantes	-	1.600	1.893	1.989	2.090	2.196
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(6.833.849)	(8.832.517)	(10.451.817)	(10.839.895)	(11.392.817)	(11.969.293)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	50.005.685	56.345.702	66.675.741	69.484.533	73.028.800	76.724.058
RECEITAS DE CAPITAL (5)	286.587	1.177.086	-	4.500.000	-	-
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação	-	139.130	-	500.000	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	139.130	-	500.000	-	-
Transferências de Capital	286.587	1.037.956	-	4.000.000	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	286.587	1.177.086	-	4.500.000	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	50.292.272	57.522.788	66.675.741	73.984.533	73.028.800	76.724.058
ESPESAS CORRENTES (13)	43.490.725	46.954.458	56.976.141	62.694.861	62.798.343	66.582.650
Pessoal e Encargos	22.659.459	23.569.130	27.890.137	29.299.286	30.793.784	32.351.950
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	2.409.678	302.607	358.084	376.177	395.365	415.370
Juros e Encargos da Dívida (14a)	185.048	13.307	15.746	16.542	17.386	18.266
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	957	18.654	22.074	23.190	24.372	25.606
Outras Despesas Correntes	16.733.519	22.130.596	27.601.238	31.835.791	30.365.214	32.508.404
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	1.502.064	920.164	1.088.861	1.143.876	1.202.223	1.263.055
ESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	43.304.720	46.922.497	56.938.320	62.655.129	62.756.585	66.538.778
DESPEAS DE CAPITAL (16)	4.907.731	8.594.218	10.169.825	11.683.655	10.649.637	10.586.858
Investimentos	4.005.396	6.577.033	7.782.823	9.176.050	9.644.102	10.132.093
Investimentos Restos a Pagar Pagos	193.292	448.442	530.656	557.468	585.903	615.550
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Emp.e Financ. (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Emp.e Financ. RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquis. de Título de Capital já Integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquis. de Título de Capital já Integ.RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquis.de Título de Crédito RP Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras RP Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	709.043	1.568.743	1.856.346	1.950.138	419.632	(160.785)
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos(20b)	1.229	117.135	138.610	145.613	153.041	160.785
DESPEAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	4.197.459	6.908.340	8.174.869	9.587.904	10.076.964	10.586.858
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	-	100.000	100.000	100.000
DESPEAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	47.502.179	53.830.837	65.113.189	72.343.033	72.933.549	77.225.637
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	2.790.093	3.691.951	1.562.552	1.641.500	95.251	(501.579)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	2.790.093	3.691.951	1.562.552	1.641.500	95.251	(501.579)
(+)Juros Ativos	40.663	318.109	376.429	395.448	415.619	436.649
(-)Juros Passivos	(186.005)	(31.961)	(37.821)	(39.732)	(41.758)	(43.871)
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	2.644.751	3.978.099	1.901.160	1.997.216	469.112	(108.801)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de MATIAS BARBOSA/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2020 e 31/12/2021 e a prevista para o período de 2022 a 2025.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	5.466.394	3.663.380	2.668.424	572.673	-0	
Dívida Mobiliária	-	-	0	0	0	
Outras Dívidas	5.466.394	3.663.380	2.668.424	572.673	-0	
DEDUÇÕES (2)	7.637.640	12.925.165	13.575.301	14.199.765	14.852.954	15.536.190
Ativo Disponível	9.052.702	14.369.434	15.092.217	15.786.459	16.512.636	17.272.217
Haveres Financeiros	59.737	1.126.840	1.183.520	1.237.962	1.294.908	1.354.474
(-) Restos a Pagar Processados	1.474.800	2.571.108	2.700.435	2.824.655	2.954.589	3.090.500
DCL (3) = (1 - 2)	(2.171.246)	(9.261.785)	(10.906.877)	(13.627.092)	(14.852.954)	(15.536.190)

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	5.466.394	3.663.380	2.668.424	572.673	-0	0
Dívida Mobiliária	-	-	0	0	0	0
Outras Dívidas	5.466.394	3.663.380	2.668.424	572.673	-0	0
DEDUÇÕES (2)	7.637.640	12.925.165	13.575.301	14.199.765	14.852.954	15.536.190
Ativo Disponível	9.052.702	14.369.434	15.092.217	15.786.459	16.512.636	17.272.217
Haveres Financeiros	59.737	1.126.840	1.183.520	1.237.962	1.294.908	1.354.474
(-) Restos a Pagar Processados	1.474.800	2.571.108	2.700.435	2.824.655	2.954.589	3.090.500
DCL (3) = (1 - 2)	(2.171.246)	(9.261.785)	(10.906.877)	(13.627.092)	(14.852.954)	(15.536.190)

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2021, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2023

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	52.000.000	-		58.037.296	-		6.037.296	11,61
Receitas Primárias (I)	51.826.276	-		57.522.788	-		5.696.512	10,99
Despesa Total	52.000.000	-		55.665.812	-		3.665.812	7,05
Despesas Primárias (II)	49.400.020	-		53.830.837	-		4.430.817	8,97
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.426.256	-		3.691.951	-		1.265.695	52,17
Resultado Nominal	2.435.955	-		3.978.099	-		1.542.144	63,31
Dívida Pública Consolidada	-	-		3.663.380	-		3.663.380	-
Dívida Consolidada Líquida	(2.886.426)	-		(9.261.785)	-		(6.375.359)	220,87

Fonte: Meta Prevista 2021. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2021 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	49.000.000	52.000.000	6,12	53.400.902	2,69	74.624.130	39,74	73.701.021	(1,24)	77.430.293	5,06
Receitas Primárias (1)	48.783.777	51.826.276	6,24	60.581.977	16,89	73.984.533	22,12	73.028.800	(1,29)	76.724.058	5,06
Despesa Total	49.000.000	52.000.000	6,12	53.400.902	2,69	74.624.130	39,74	73.701.021	(1,24)	77.430.293	5,06
Despesas Primárias (2)	49.280.476	49.400.020	0,24	51.669.544	4,59	72.343.033	40,01	72.933.549	0,82	77.225.637	5,88
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(496.699)	2.426.256	(588,48)	8.912.433	267,33	1.641.500	(81,58)	95.251	(94,20)	(501.579)	(626,58)
Resultado Nominal	(447.665)	2.435.955	(644,15)	9.007.405	269,77	1.997.216	(77,83)	469.112	(76,51)	(108.801)	(123,19)
Dívida Pública Consolidada	734.591	-	(100,00)	3.533.252	-	572.673	(83,79)	(0)	(100,00)	-	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida	(2.908.291)	(2.886.426)	(0,75)	(4.857.564)	68,29	(13.627.092)	180,53	(14.852.954)	9,00	(15.536.190)	4,60

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	53.633.563	54.860.000	2,29	53.400.902	(2,66)	72.100.608	35,02	69.107.838	(4,15)	70.489.995	2,00
Receitas Primárias (1)	53.396.893	54.676.721	2,40	60.581.977	10,80	71.482.641	17,99	68.477.511	(4,20)	69.847.061	2,00
Despesa Total	53.633.563	54.860.000	2,29	53.400.902	(2,66)	72.100.608	35,02	69.107.838	(4,15)	70.489.995	2,00
Despesas Primárias (2)	53.940.561	52.117.021	(3,38)	51.669.544	(0,86)	69.896.651	35,28	68.388.196	(2,16)	70.303.683	2,80
Resultado Primário (3)=(1 - 2)	(543.668)	2.559.700	(570,82)	8.912.433	248,18	1.585.990	(82,20)	89.315	(94,37)	(456.621)	(611,25)
Resultado Nominal	(489.997)	2.569.933	(624,48)	9.007.405	250,49	1.929.678	(78,58)	439.876	(77,20)	(99.049)	(122,52)
Dívida Pública Consolidada	804.056	-	(100,00)	3.533.252	-	553.307	(84,34)	(0)	(100,00)	-	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida	(3.183.306)	(3.045.179)	(4,34)	(4.857.564)	59,52	(13.166.273)	171,05	(13.927.291)	5,78	(14.143.637)	1,55

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2022, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	2,95	3,75	5,50	3,50	3,04	3,00

Nota: 2023 - 2025 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2022

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de MATIAS BARBOSA nos anos de 2019 a 2021.

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	74.180.649	100	63.381.955	100	67.544.363	100
TOTAL	74.180.649	100	63.381.955	100	67.544.363	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2019 a 2021 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	139.229	4	31
Alienação de Bens Móveis	139.130	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	99	4	31
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-		-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-		-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	(g) = (1a - d2) + 3h 142.463	(h) = (1b - 2e) + 3i 3.234	(i) = (1c - 2f) 3.230

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2021

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2023/2025 não está prevista a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2023, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 2.137.450,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	2.428.921
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	291.470
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	2.137.450
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	2.137.450
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	2.137.450

Nota: A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"

Para o exercício de 2021, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Anexo III
Riscos Fiscais

LDO 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2022
ANEXO II
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, apresenta-se o Anexo de Riscos Fiscais do Município de Matias Barbosa/MG.

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Dívidas em processo de reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes	100.000		
SUBTOTAL	100.000	SUBTOTAL	100.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	100.000	TOTAL	100.000